

DECRETO 1703/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA SUSPENSÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS E ATIVIDADES, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 1696/2020, QUE DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

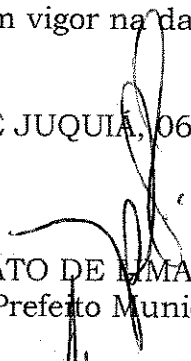
RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO a SUSPENSÃO do Decreto nº 1696/2020 pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08 de abril de 2020**, todos os serviços e atividades referidas no artigo 8º do referido Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

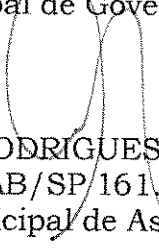
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE ABRIL DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal



ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração



ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos